

ATA DA REUNIÃO 03/2021 – Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos e Gestora do Nugep TRT5		PROAD 10942/2020
Tema: Revisão e cancelamento de súmulas de jurisprudência do TRT5		
Local: Videoconferência	Data: 15/10/2021	Relator: Iara Galvão
Participantes		Setor
Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves		Presidente da Comissão e Representante do Órgão Especial
Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi		Representante da Subseção Especializada em Dissídios Individuais I
Desembargador Marcos Oliveira Gurgel		Representante da 1ª Turma
Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira		Representante da 3ª Turma
Servidora Lilian Campos de Brito		Secretária-Geral Judiciária
Servidora Iara Silva Galvão		Presidência / Nugep
Pauta da Reunião		
Apresentação da proposta de cancelamento das Súmulas de nº 01 a 14 deste Regional, prosseguimento das deliberações sobre a alteração da Súmula nº 15 e transferência dos trabalhos referentes à revisão e cancelamento das Súmulas de nº 22, 23, 32, 40, 41 e 72, para a nova comissão que será nomeada pela Mesa Diretora que tomará posse em 05/11/2021.		
Assuntos Tratados		
<p>Aberta a reunião às 15h00 horas do dia 15 de outubro de 2021, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Chaves, Presidente da Comissão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, comunicando que esta será a última reunião da Comissão mas, caso se mostre necessário, poderá ser agendado mais um encontro a ser realizado até a posse da nova Mesa Diretora, que ocorrerá no dia 05/11/2021. Na sequência, foi apresentada proposta de cancelamento das Súmulas de número 01 a 14 deste Regional, que foram editadas antes da entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil de 2015 (lei 13.015/2014) e, portanto, não observaram o procedimento estabelecido no referido diploma legal. Citou a formação do PROAD referente ao cancelamento das súmulas de nº 01 a 14, sob a relatoria da Desembargadora Drª Ana Paola Diniz. Quanto às Súmulas de nº 15 e 22, 23, 32, 40, 41 e 72 foi proposta a abertura de PROAD's específicos para cada uma delas, destacando-se que os trabalhos referentes à Súmula de nº 15 continuarão sendo conduzidos pela atual Comissão, ao passo que os processos referentes às demais Súmulas serão conduzidos pela futura comissão, considerando o compromisso assumido na reunião anterior de dividir os trabalhos em 3 etapas e que as deliberações referentes às citadas súmulas não foram concluídas. Destacou-se ainda a pesquisa realizada pelos Servidores Lilian Campos e Marcos Reis junto aos Tribunais da 2ª, 3ª e 13ª Regiões, onde ficou demonstrado que ele propuseram o cancelamento das suas Súmulas por simples procedimento, partindo da interpretação de que os quóruns estabelecidos no art. 702, I, "f", do Código de Processo Civil, dizem respeito apenas à formação de novos precedentes, não se aplicando às hipóteses de cancelamentos. O Excelentíssimo Desembargador Dr. Marcos Gurgel manifestou-se apresentando a sua concordância com referido entendimento. O Excelentíssimo Desembargador Dr. Tadeu, sugeriu que ficasse consignado na ata da reunião a possibilidade de os Componentes da Comissão ausentes à</p>		

